

LEI Nº 537/1989

SÚMULA: Autoriza a Abertura de um Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até NC\$ 15.000,00 (Quinze mil de cruzeiros Novos) destinados ao reforço a despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

0800 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

0840 – Divisão de Praças e Jardins

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.1.0 – Obras e Instalações

1 – Prosseguimento das obras de reforma da

Praça Padre Benedito Lessa CR\$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo 1º, deverá o Executivo utilizar-se dos recursos previstos no artigo 43, da lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 1989.

MÁRIO FUZETO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 02/06/1989.